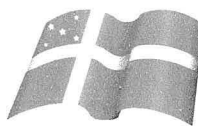


DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

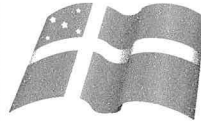
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 PROC. ADM. Nº 0101.1261.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

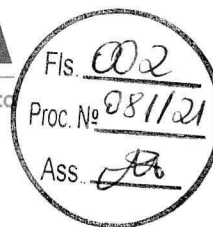
FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA, valor total R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de Outubro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.1261.2021, que tem por objeto a Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha.

Chapadinha - MA, 07 de Outubro de 2021.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para **Aquisição de mascarar cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã**, para qual solicitamos as providências necessárias.

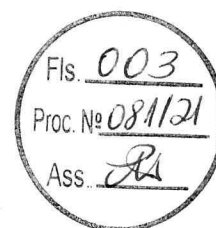
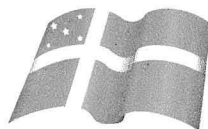
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX c/ 50	2000		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Justificativa: A presente compra direta surgiu diante da necessidade em adquirir mascarar descartáveis diante das demandas existentes nesse momento que estamos passando de pandemia do COVID – 19, essas mascarar ajudam na prevenção de contrair o vírus e até mesmo de proliferar entre outros.

Chapadinhã, 08 de Outubro de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Mun. Saúde e Saneamento



SOLICITAÇÃO

Chapadinha/MA, 08 de Outubro de 2021.

Ao
Departamento de Compras
Sr. Thiago Alves do Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

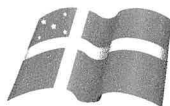
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX 50	2000		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretaria Mun. Saúde e Saneamento

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO****OBJETO:** Aquisição de mascaras

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 08 de Outubro de 2021.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

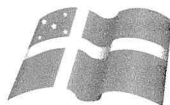
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Fábrica Médica Andrade LTDA
ENDEREÇO:	Est. do Araçagi, Nº 03 - Quadra B
BAIRRO:	Araçagi
CIDADE:	São José de Ribamar
UF:	MA
CEP:	65120-000
CNPJ:	40.211.968/0001-81

Recebi em 08/10/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03/07/2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX 50	2000		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROPOSTA DE PREÇO

Fabrica Medica Andrade LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.211.968/0001-81, sediada em Estrada do Araçagy, Parque Araçagy, nº. 3, Quadra 08, CEP: 65.110-000, Araçagi, São Jose de Ribamar - MA, vem apresentar a presente proposta de preço. Já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA REGISTRADA NA ANVISA	CAIXA (com 50 máscaras)	2.000	R\$ 12,00	R\$24.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.000,00	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$24.000,00

Diante do exposto acima, disponibilizamos nossos preços já inclusos todas as despesas decorrentes do fornecimento das máscaras de fabricação própria na cidade de são luís.

A proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

O prazo de entrega é de 24 horas após a compensação do pagamento.

DADOS BANCÁRIOS:

FAVORECIDO: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

BANCO DO BRASIL Nº 001

CONTA: 5750-9

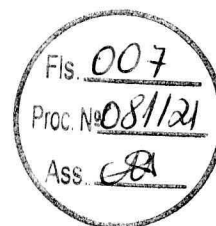
AGENCIA: 1002-2

PIX CHAVE CNPJ: 40.211.968/0001-81

São José de Ribamar, 11 de outubro de 2021.

FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE:78750199315
Assinado de forma digital por FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE:78750199315
Dados: 2021.10.21 10:02:49 -03'00'

FLÁVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE
Sócio / Proprietário / Diretor

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO****OBJETO:** Aquisição de mascaras

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que everão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 08 de Outubro de 2021.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Amazonia Distribuidora EIRELI		
ENDERECO: Av. Presidente Medici, nº 1034		
BAIRRO: Parque Siam	CIDADE: Timon	UF: MA MA
CEP: 65.631-390		
CNPJ: 04.564.165/0001-49		

Recebi em 08/10/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03/07/2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX 50	2000		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇO

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 04.564.165/0001-47, sediada em Avenida Presidente Médici nº. 1034 CEP: 65.631-390 Parque Piauí, Timon – MA, , vem apresentar a presente proposta de preço, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX	2.000	R\$ 12,50	R\$25.000
VALOR TOTAL				R\$	25.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					25.000,00

DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, DISPONIBILIZAMOS NOSSOS PREÇOS JÁ INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS

PROCEDÊNCIA :NACIONAL/IMPORTADO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL Nº 001

CONTA: 4249-8

AGENCIA: 135.972-X

TIMON-MA , 14 DE OUTUBRO DE

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI-

CNPJ: 04.564.165/0001-47

Stephany K. L. Oliveira

Stephany Kelly Franco Oliveira

RG: 2.912.673 SSP-PI CPF: 050.135.683-58

2021.

CNPJ.: 04.564.165/0001-47 - Insc. Estadual: 12.384.134-8

Av. Presidente Medice, Nº 1034 – Bairro Parque Piauí – **Timon/MA**

Fone: (99) 3317-9018 – Email: a.m.z.distribuidora.ltda@hotmail.com

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO****OBJETO:** Aquisição de mascaras

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 08 de Outubro de 2021.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

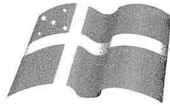
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Auchietta Comercio e Representações LTDA		
ENDEREÇO:	R PARA, Nº 739-A, CASA A		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	MA
CEP:	65.907-130		
CNPJ:	29.905.300/0001-00		

Recebi em 08/10/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03/07/2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX 50	2000		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



ANCHIETA

COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES



AO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-
Secretaria de Saúde do Município de Chapadinha - MA

Prezados Senhores,

Pela Presente a Empresa **Anchieta Comercio & Representações Eireli** portadora do CNPJ: **29.905.300/0001-00** sediada na **Rua Pernambuco, nº 452 - Nova Imperatriz, Imperatriz - MA - CEP: 65907-270**, neste ato representada por **Álvaro Djalma Anchieta Saraiva**, portador do CPF nº **058.245.273-26** e RG nº **031101382006-6 SSP/MA**, submete a apreciação de vossa senhoria, proposta de preço para fornecimento dos matérias abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na reparação da mesma:

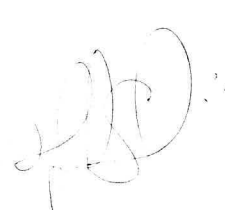
PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITÁRIO	TOTAL
1	Mascaras cirurgicas, descartáveis tripla camada com elastico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde.	UND	2.000	R\$ 12,60	R\$ 25.200,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 25.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

1. Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Banco bradesco, agencia 460, conta corrente 23779-5

Imperatriz - MA, 13 de Outubro 2021


Anchieta Comercio & Representações Eireli
CNPJ: 29.905.300/0001-00
Álvaro Djalma Anchieta Saraiva
RG nº 031101382006-6 SSP/MA
CPF nº 058.245.273-26



MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM.

10.112.612.021

				AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ:04.564.165/0001-47		FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA, CNPJ: 40.211.968/0001-81		ANCHIETA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ:29.905.300/0001-00		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
Aquisição de mascaras cirurgicas, descartáveis, tripla camada com elastico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde.											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	MASCARAS CIRURGICAS, DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	UND	2.000	12,50	25.000,00	12,00	24.000,00	12,60	25.200,00	12,36	24.720,00
	TOTAL										24.720,00


Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de ComprasPrefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



Ao Ilmo. Sr.
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **FABRICA MÉDICA ANDRADE LTDA** sendo então vencedora.

Chapadinha, 14 de Outubro de 2021.

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitações



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.1261.2021, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para Contratação de empresa para aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 15 de Outubro de 2021.

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha

Richard Wilker Serra Moraes

Secretaria Mun. Saúde e Saneamento



-
Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.01261.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de máscaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de fabricação própria e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente compra direta surgiu diante da necessidade em adquirir máscaras descartáveis diante das demandas existentes nesse momento de pandemia do COVID-19, essas máscaras ajudam na prevenção de contrair o vírus e até mesmo de proliferar entre outros.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Saúde de Chapadinhã, Richard Wilker Serra Morais. Nas fls. que seguida foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas seguintes empresas; AMAZÔNIA

DISTRIBUIDORA EIRELI, FÁBRICA MÉDICA ANDRADE LTDA, ANCHIETA
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Anexaram também o mapa de apuração de preço e na sequência o feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do secretário de saúde, Richard Wilker Serra Moraes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, o Secretário Municipal de Assistência Social menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual *“a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do*

interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

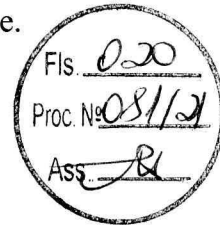
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, nos termos do Art.75, II da Lei 14.133/2021, permite que o valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a menor proposta para o objeto contratual a empresa FABRICA MÉDICA ANDRADE

LTDA, que ofertou R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), sendo a menor proposta para aquisição de máscaras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.



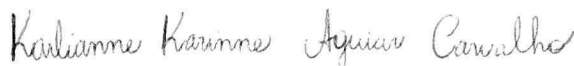
Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

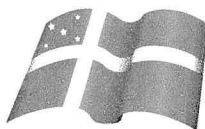
Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinhã, 18 de outubro de 2021.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

**DESPACHO**

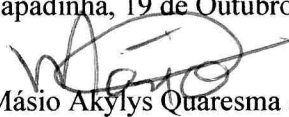
Ao Sr.
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Aquisição máscaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinhã - MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

Chapadinhã, 19 de Outubro de 2021.


Máσιο Akylis Quaresma de Araújo
CRC/MA nº 8235
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MÁSIO AKYLIS QUARESMA DE ARAÚJO
CONTADOR
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinha - MA, 19 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Mun. Saúde e Saneamento



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 081/2021
- Processo Administrativo nº 0101.1261.2021

OBJETO: Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Chapadinho - MA, a Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A presente compra direta surgiu diante da necessidade em adquirir mascaras descartáveis diante das demandas existentes nesse momento que estamos passando de pandemia do COVID – 19, essas mascaras ajudam na prevenção de contrair o vírus e até mesmo de proliferar entre outros.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.



Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, 19 de Outubro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Agente de Contratação



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Aquisição mascarar cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, amparada no inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, que prevê nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Chapadinha, 20 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretaria Mun. Saúde e Saneamento



PORTARIA Nº 211/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

A Prefeita Municipal de Chapadinho, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no exercício da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

Agentes:

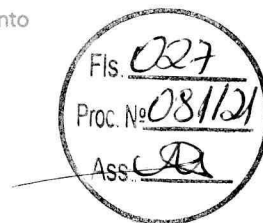
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação-titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Mariel Alves Resende-Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Chapadinho, 13 abril de 2021


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



A Empresa

FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

CNPJ nº 40.211.968/0001-81

Estrada do Araçagy, nº 03 Qd : 08 - Araçagy – São Luis/MA - CEP: 65.110-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a Aquisição de mascarar cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha/MA, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinhã - MA, 21 de Outubro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Agente de Contratação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 29/05/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0450113957, expedida por gejuspc/MA em 14/09/2019 e CPF: nº 787.501.993-15, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar - MA, na ENTRADA ARACAGY, nº 73, COND VILLA FIORE, ARACAGY, CEP: 65130-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**, e usará a expressão CIRURGICA F ANDRADE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA DO ARACAGI, PQ ARACAGY, nº 03, QUADRA8, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 3292-2/02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 3292-2/02 FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 21/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

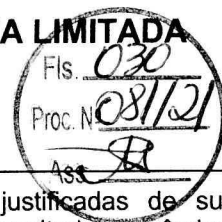
Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE	100	50.000,00	100,00
TOTAL:	100	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Ribamar - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São José de Ribamar - MA, 21 de dezembro de 2020

FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
78750199315	FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 08:58 SOB N° 21201103793.
PROTOCOLO: 201207338 DE 29/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006466915. CNPJ DA SEDE: 40211968000181.
NIRE: 21201103793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.
FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1887669594



NOME	
FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE	
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
	0450113957 GEJUSPC MA
	CPF
	787.501.993-15
	DATA NASCIMENTO
	29/05/1979
FILIAÇÃO	
SEBASTIAO CARVALHO DE ANDRADE	
MARIA DE LOURDES MELO DE ANDRADE	
Nº REGISTRO	PERMISSÃO
00201867839	
VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
02/09/2024	14/08/1997
	CAT. HAB.
	AB

OBSERVAÇÕES _____

LOCAL _____ DATA EMISSÃO _____
SAO LUIS, MA 03/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

14180150068
MA041132068

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



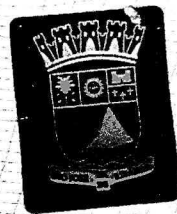
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Fls. 032
Proc. No. 081/21
Ass. DR



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO

2021



Número do Alvará:

000001576

Inscrição Municipal:

300.793-6

CPF/CNPJ:

40.211.968/0001-81

Nome/Razão Social:

FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

Nome Fantasia:

CIRURGICA F ANDRADE

Atividade Econômica Principal:

C32922002 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

H4930-2/001 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

Junta Comercial:

Natureza Jurídica:

206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Data de Constituição:

12/2020

Sequencial de Imóvel:

10164804

Endereço:

ESTRADA DO ARACAGI, 03, PQ ARACAGY, Quadra 08, ARAÇAGY, 65110-000

Data de Cadastro:

23/03/2021

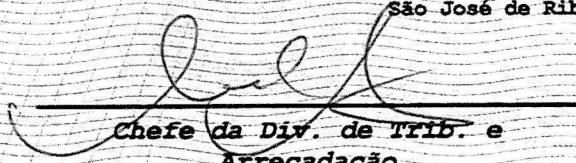
Código de Validação:

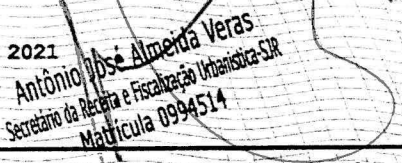
MKTE43355

Validade:

25/04/2022

São José de Ribamar, 09 de ABRIL de 2021


Chefe da Div. de Trib. e
Arrecadação


Secretário Municipal da Receita
de Fiscalização Urbanística

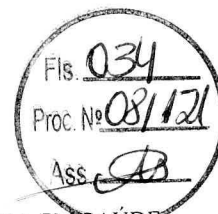
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística - SEMREC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 241-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº **31608/2021**, realizou inspeção na Empresa **FÁBRICA MÉDICA ANDRADE LTDA (CIRÚRGICA F. ANDRADE)**, CNPJ Nº **40.211.968/0001-81**, sito à Estrada do Araçagy, nº 03, Qd. 08 – Araçagy, São José de Ribamar – Ma, a qual irá funcionar como **FÁBRICA DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS**, sob a responsabilidade técnica de **RAISSA FONSECA CUNHA BOTENTUIT**, COREN/MA Nº **342577-ENF**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 14 de Abril de 2021.

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

ETEVALDO DO CARMO CASTRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

CNPJ: 40.211.968/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:38:42 do dia 14/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2022.

Código de controle da certidão: **9CEC.4E16.60C9.F79C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 220653/21

Data da

07/10/2021 07:56:46

Inscrição Estadual: 126779821

CPF/CNPJ: 40211968000181

Razão Social: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

Endereço: ETR DO ARACAGI PQ ARACAGY, 3 QUADRA8 CEP: 65110000 - ARACAGY

Telefone: (98)91122888

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071857/21

Data da

07/10/2021 07:54:56

Inscrição Estadual: 126779821

CPF/CNPJ: 40211968000181

Razão Social: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

Endereço: ETR DO ARACAGI PQ ARACAGY, 3 QUADRA8 CEP: 65110000 - ARACAGY

Telefone: (98)91122888

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/10/2021 07:54:56

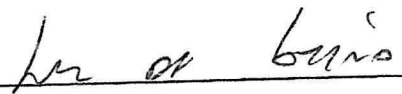


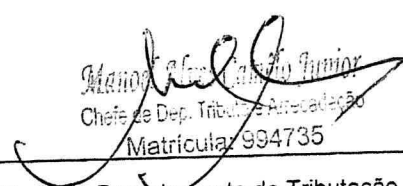
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
Praça São José, nº 283, Centro – São José de Ribamar/MA
CNPJ: 06.351.514/0001-78 FONE (98-3224-6825)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CNDA Nº 0687 /2021

CERTIFICAMOS, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Fiscal desta Prefeitura, deles **NÃO CONSTAM** débitos inscritos na **DIVIDA ATIVA** deste município, com referência à Empresa **“FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA”** inscrita sob o **CNPJ – 40.211.968/0001-81** e **Inscrição Municipal Nº 300.793-6**, situada na Rua Estrada do Aracagy, 03, Pq Aracagy , Quadra 08 - Aracagy, neste Município de São José de Ribamar – MA. É, portanto, o que me cumpre certificar. Expedida a presente **CERTIDÃO** para fins de prova e concorrências junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias e que terá validade até 21/01/2022. Em 21 de outubro de 2021. Eu, **Manoel Alves Camelo Junior**, Chefe do Departamento de Tributação e Arrecadação, mandei digitar.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, 21 de outubro de 2021.


Assessor de Tributação e Arrecadação


Manoel Alves Camelo Junior
Chefe de Dep. Tributação e Arrecadação
Matrícula: 994735
Chefe de Departamento de Tributação
e Arrecadação

Obs: Esta Certidão é validade até 21/01/2022. Se durante a validade desta Certidão forem apurados débitos, o contribuinte acima será passível de cobrança pelo erário municipal.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.211.968/0001-81**Razão Social:** FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**Endereço:** EST DI ARACAGI PQ ARACAGY 03 QD 08 / ARACAGY / SAO JOSE DE
RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021 ✓**Certificação Número:** 2021100603180461746263

Informação obtida em 07/10/2021 07:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.211.968/0001-81

Certidão nº: 39886460/2021

Expedição: 19/10/2021, às 15:58:25

Validade: 16/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.211.968/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convoca a empresa FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA, CNPJ. nº 40.211.968/0001-81, para assinatura do Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 081/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 21 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretaria Mun. Saúde e Saneamento



CONTRATO Nº 001/2021 DL – 081/2021
PROCESSO ADM. Nº 0101.1261.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419 - Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ:40.211.968/0001-81, sediada na Estrada do Araçagy, Parque Araçagy nº 03 Qd: 08 – Araçagy – Sao Luis, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Flavio Roberto Melo de Andrade, portador do(a) CPF nº 787.501.993-15, e RG: 0450113957GEJUSPC - MA têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação N º 081/2021, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078,de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de mascaras cirurgicas descartáveis tripla camada com elastico nas pontas fabricação própria de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	cx 50 unid	2000	12,00	24.000,00
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					24.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 dias a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda da secretaria, sendo apartir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do



objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2021, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 01(hum) dia após a data do recebimento do material, que será dividido em duas etapas, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processolicitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

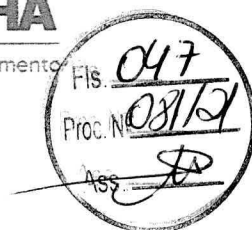
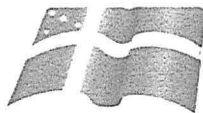
10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da



CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

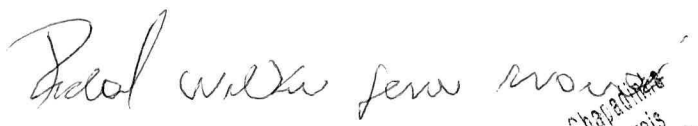
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

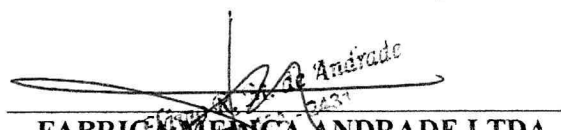
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinha/MA.

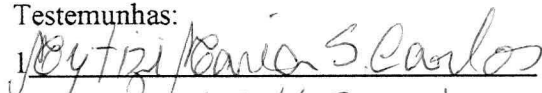
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA, 21 de Outubro de 2021

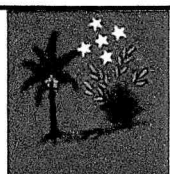

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
Richard Wilker Serra Moraes


FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA
CNPJ: 40.211.968/0001-81
CONTRATADO(A)
Flavio Roberto Melo de Andrade
CPF: 787.501.993-15

Testemunhas:

1 
103.877.143-91

2 
618002053-17



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

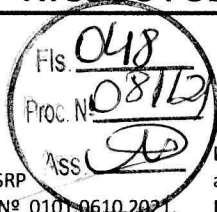
ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2715 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO



AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP
TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0610.2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- INEX 006/2021- EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021- EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 081/2021- SAÚDE
PORTARIA DE Nº 161/2021
PORTARIA DE Nº 162/2021
PORTARIA DE Nº 163/2021
PORTARIA DE Nº 164/2021
PORTARIA DE Nº 165/2021
PORTARIA DE Nº 166/2021
PORTARIA DE Nº 167/2021
PORTARIA DE Nº 168/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 031/2021-SRP. Processo nº 1158/2021-SEMUS. Objeto: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Materiais Hospitalares de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha"; Abertura: 10/11/2021 às 14:00hs; Local: Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 22 de Outubro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.0610.2021 **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação para contratação direta de PILARES DO SABER LTDA, CNPJ nº 23.607.757/0001-43, Contratação de empresa para especializada para aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, de interesse da Sec. Municipal de Educação, com fundamento no art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e arts. 25, I, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 1.713.575,00 (hum milhão setecentos e treze mil quinhentos e setenta e cinco reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 16 de Setembro de 2021. **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- INEX 006/2021- EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2021- INEX 006/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0610.2021 ORIGEM: INEXIBILIDADE nº 006/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: PILARES DO SABER

LTDA, CNPJ nº 23.607.757/0001-43 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha – MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.713.575,00 (hum milhão setecentos e treze mil quinhentos e setenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.12 – Secretária Municipal de Educação; 12.361.0002.3034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.365.0015.2116.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 12.365.0016.2115.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 02.12.04 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e encargos Ensino Fundamental – 40%; 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Setembro de 2021. Chapadinha, 24 de Setembro de 2021, Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021- EDUCAÇÃOCONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0721.2021ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 076/2021CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCONTRATADA: J A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 35.121755/0001-29OBJETO: Aquisição de mascaras neoprene estampadas de interesse da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 47.495,00(quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE12.365.0015.2116.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – MDE12.365.0016.2115.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE12.361.0034.2117.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolvimento Educação Básica12.316.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – 40%12.365.0015.2050.0000- Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%3.390.30.00 – Material de Consumo.VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2021. Chapadinha (MA), 21 de Setembro de 2021.NARA DA SILVA MACEDO Secretário Municipal de Educação

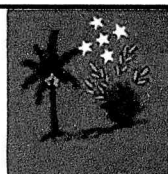
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

MASCARAS DESCARTAVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 081/2021- SAÚDECONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 081/2021- Processo Administrativo Nº 0101.1261.2021ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 081/2021CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONTRATADA: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA, CNPJ: 40.211.968/0001-81OBJETO: Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA.FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2715 – Páginas 04

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 21 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Outubro de 2021. Chapadinhã (MA), 21 de Outubro de 2021. **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 161/2021

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº 24/2012, da senhora, **Maria de Jesus Santos de Andrade**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria, com proventos integrais mensais a servidora, **Maria de Jesus Santos de Andrade**, Professora, Classe, "II" Referência 12, do, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 484/2011, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora, – R\$ 761,82 (setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos);
II- Quinquênio 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 228,55 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
III- Incentivo de sala de aula 20% (vinte por cento) R\$ 152,36 (cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos); de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
- Remuneração total, R\$ 1.142,73 (um mil cento e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinhã – MA, 21 de outubro de 2021

Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 162/2021

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 055/05, da professora **Maria de Jesus e Silva Almeida**, e dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntaria, a **Maria de Jesus e Silva Almeida**, cargo de professora, Nível II, Referência 012, do grupo ocupacional magistério de 1º grau, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 215/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora, Classe IV, referência 12 – R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais);
II- Quinquênio 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 111,90 (cento e onze reais e noventa centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
III- Incentivo de sala de aula 15% (quinze por cento) R\$ 55,95 (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
V- Remuneração total, R\$ 540,85 (quinhentos e quarentas reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinhã – MA, 21 de outubro de 2021

Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 163/2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 23/2011, de aposentadoria da professora, **Maria Luciene Batista da Rocha Santana**, e dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária a **Maria Luciene Batista da Rocha Santana** cargo de Professora, Classe, "II" Referência 11, do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 429/2010, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora, R\$684,63 (seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos);
II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 171,16 (cento e setenta e um reais e dezesseis centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público
III- Gratificação por titulação 10% - R\$ 68,46 (sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009;

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 158783

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA decorrente da LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01011261 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 02 de Dezembro de 2021 às 16:52:43 com o número 1638474763152.

São Luís, 02 de Dezembro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

Nº TCE: 233732

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01011261 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

CNPJ CONTRATADO: 40211968000181

DATA ASSINATURA: 21/10/2021

VALOR: R\$ 24.000,000000

Recibo emitido em 02 de Dezembro de 2021 às 17:00:46 com o número 1638475246156.

São Luis, 02 de Dezembro de 2021